

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CORREGEDORIA DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT DE FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FUNDACENTRO

2025

Kelly Watanabe Koketsu – Corregedora
Rosana G Franco M Massa – Corregedora Substituta

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CORREGEDORIA DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT DE FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FUNDACENTRO – 2025/2026

I. CONFORMIDADE LEGAL:

1. A criação da Corregedoria da Fundacentro ocorreu por meio do Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, alterado pelos Decretos nº 10.925, de 31 de dezembro de 2021 e 12.580, de 06 de agosto de 2025; tendo sido implementada com a indicação do Corregedor, pela Portaria nº 87, de 06 de abril de 2020, e, com a estruturação desta por meio do Regimento Interno da Fundacentro difundido por meio da Portaria nº 699, de 05 de novembro de 2021 e pela Portaria nº 1.750, de 30 de outubro de 2025, com o objetivo de coordenar, planejar e organizar as atividades correcionais da Fundacentro.
2. A Corregedoria é um órgão seccional da Fundação, consoante artigo 3º, inciso III, alínea “a”, da Portaria Fundacentro nº 1750, de 30 de outubro de 2025, vinculada hierarquicamente à Presidência, e, sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correição da Corregedoria-Geral da União - CGU.
3. Integra, ainda, o SISCOR - Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade setorial, conforme disposto no artigo 2º, inciso II do Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021, alterando assim o artigo 2º, inciso III do Decreto nº 5.480 de 30 de junho de 2005, o qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.
4. Possui, atualmente, em seu quadro funcional 02 (dois) servidores na equipe, sendo: a Corregedora Titular, Kelly Watanabe Koketsu, com formação em Direito, designada para o seu primeiro mandato por meio da Portaria de Pessoal nº 35, de 23 de abril de 2025 e a Corregedora-Substituta, Rosana Gonzaga Franco Melo Massa, com a formação em Administração, nomeada pela Portaria de Pessoal FUNDACENTRO nº 142, de 28 de novembro de 2025.
5. Cumpre destacar que a Corregedoria não atua apenas de forma repressiva, mas, também tem a função de desenvolver atividades preventivas em relação aos ilícitos administrativos praticado por agentes públicos, sobretudo na gestão de riscos e combate à corrupção, contribuindo para a melhoria da gestão da Administração Pública, participando ativamente do sistema de

integridade pública, que são objetivos do SISCOR, conforme estabelece o art. 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

6. Além disso, está encarregada das ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

7. Os mecanismos de controle e prevenção de irregularidades ou falhas utilizados pela Corregedoria estão regulamentados no Artigo 13, inciso II, do Regimento Interno da Fundacentro (Portaria nº 1.750, de 03 de novembro de 2025) e no Artigo 14 da Ordem de Serviço Interno da Corregedoria nº 01/2024, de 14 de maio de 2024 (Portaria nº 1.355, de 21 de maio de 2024), conforme abaixo, respectivamente:

Artigo 13. À Corregedoria compete:

II - Identificar temas recorrentes em processos administrativos disciplinares, investigações preliminares sumárias e sindicâncias e propor à Presidência o aperfeiçoamento de rotinas e procedimentos internos para preveni-los.

Artigo 14. A Corregedoria da Fundacentro, deve, sempre que possível, coletar dados para além dos existentes nos Sistemas Correicionais, visando orientar a tomada de decisão, como, por exemplo, percentuais sobre o afastamento por motivo de saúde dos servidores, existência de litígios jurídicos entre servidores ou entre servidores e a instituição, número de processos de fiscalização ou de gestão que os servidores possuem, dentre outros.

Em resumo, os atos normativos e as principais normas internas da Corregedoria são:

- Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013;
- Decreto nº 5.480/2005;
- Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022
- Portaria nº 699, de 05 de novembro de 2021 – Regimento Interno da Corregedoria;
- Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022;
- Ordem de Serviço Interno da Corregedoria nº 1, de 22 de maio de 2024.

8. Como já mencionado, atendendo o disciplinado na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, se inserem como objetivos da atividade correcional a contribuição para o fortalecimento da integridade pública e, a promoção da ética e transparência na relação público-privada, mediante o apoio à identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade.

9. Na Gestão da Integridade, a Corregedoria tem como missão difundir e preservar a probidade, a ética e a moralidade na conduta de servidores da Fundacentro e dos atos administrativos por estes praticados, bem como promover a prevenção, a detecção e a investigação de irregularidades perpetradas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

10. A Corregedoria também é responsável pela capacitação e a transparência ativa em matéria disciplinar, com o objetivo de disseminar conhecimentos visando à sensibilização e à capacitação dos servidores públicos da fundação, bem como a criação de um canal de atendimento destinado a esclarecer dúvidas (corregedoria@fundacentro.gov.br), para mitigar denúncias e instauração de procedimentos disciplinares baseados em notícias abstratas, genéricas e/ou por desconhecimento da legislação.

11. Com vistas a garantir a seriedade e o compromisso da gestão nas apurações das denúncias e manifestações registradas no sistema Fala.Br, destaca-se a integração entre a Ouvidoria e Corregedoria, cabendo à unidade correcional a supervisão, orientação e avaliação das providências de apuração adotadas.

II. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO: AS PRINCIPAIS AÇÕES DE SUPERVISÃO, CONTROLE E DE CORREIÇÃO

12. No período de 1º de janeiro/2025 a dezembro/2025 foram desenvolvidas as seguintes atividades correicionais:

- 8 (oito) manifestações na Plataforma-Fala.br encaminhadas pela Ouvidoria;
- 1 (um) TAC – Termo de Ajustamento de Conduta no Processo 47648.000921/2025-97 celebrado em 16 de outubro de 2025 (TAC 47648.001077/2025-11) – Conduta Ética (Artigo 116, incisos III, IV, VII IX e XI, da Lei nº 8.112/90);
- 1 (uma) Avocação pela Corregedoria/CGU do Processo nº 47648.001556/2024-57 em 17 de outubro de 2025 – Assédio Moral Institucional;

13. Além disso, no mesmo período foram analisados em sede de juízo de admissibilidade 7 (sete) processos de denúncias, sendo que a Presidência da Fundacentro julgou 4 (quatro) desses processos e 2 (dois) ainda estão tramitando, conforme tabela abaixo:

ADMISSIBILIDADE				
Nº	OBJETO	NUP	CIÊNCIA AUTORIDADE	ARQUIVAMENTO
1	Furto de bens - Pequeno Valor	47648.001074/2024-05	13/02/2023	05/08/2025
2	Processos desaparecidos	47648.001732/2023-70	01/12/2023	07/07/2025
4	Favorecimento Edital	47648.001558/2024-46	28/10/2025	12/12/2025
5	Contrato de Terceirização	47648.000291/2025-51	22/08/2025	15/01/2026
6	Assédio Moral	47468.001577/2024-00	22/08/2025	
7	Servidor ausente	47648.000286/2022-03	06/08/2025	

14. Outrossim, ao longo do ano de 2025 foram finalizados 4 (quatro) processos administrativos disciplinares, sendo que 2 (dois) foram julgados pela Presidência, um deles está tramitando na Corregedoria do Ministério do Trabalho e Emprego e outro está sendo analisado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho para emissão de parecer jurídico.

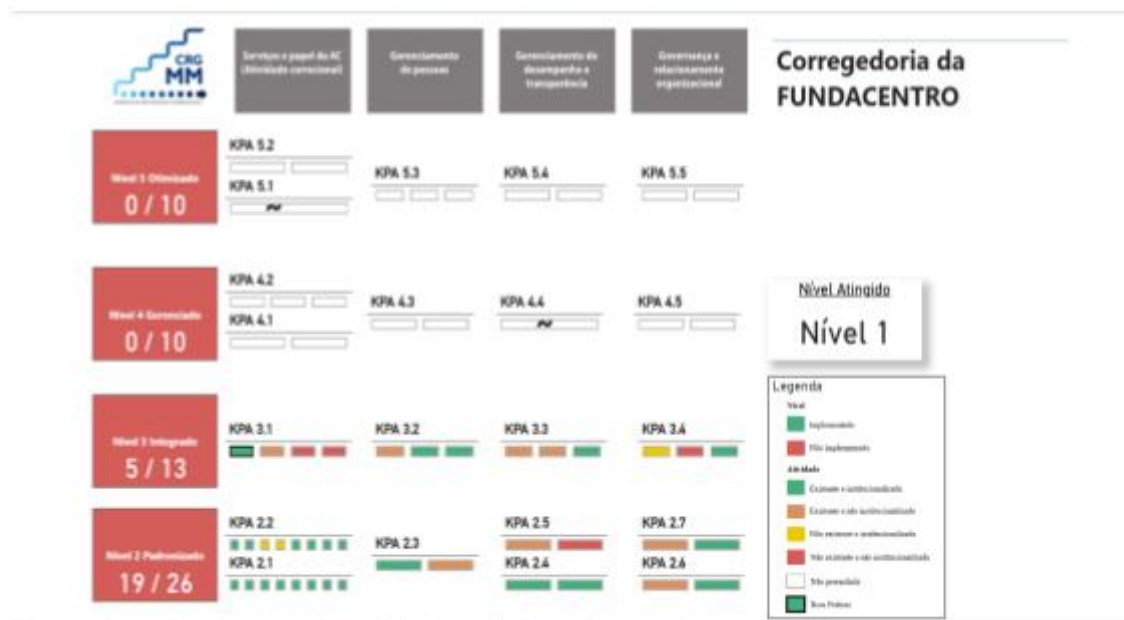
15. Ademais, o único processo que ainda não foi finalizado está tramitando junto à Corregedoria do INPI, consoante planilha infra colacionada:

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR												
Nº	NUP	OBJETO	CIÊNCIA DA AUTORIDADE	INSTALAÇÃO	PUBLICAÇÃO	PRESCRIÇÃO	RELATÓRIO FINAL	JULGAMENTO	TRAMITAÇÃO	PENALIDADE SUGERIDA	PENALIDADE APLICADA	ANDAMENTO
1	47648.000486/2024-44	Assédio Sexual	26/03/2024	26/04/2024	30/04/2024	Adv:17/03/25; Susp: 18/09/26; Dem: 18/09/29	19/12/2024		0Anos -7Meses-23Dias	Demissão		Recondução da CPAD em 28/01/206
3	47648.000747/2024-00	Abandono de Cargo/Inassiduidade	27/07/2023	31/10/2023	01/11/2023	Adv:17/06/24; Susp: 21/03/26; Dem: 21/03/29	27/11/2025		2Anos -0Meses-27Dias	Demissão		CONCUR/MTE em 08/12/2025
4	47648.000430/2024-36	Suspeita fraude SISREFFRJ	19/07/2023	19/02/2024	19/02/2024	Adv:15/01/24 (prescrito antes instauração); Susp: 09/07/26; Dem: 09/07/29			#N/M			Recondução da CPAD em 28/01/206
5	47648.001328/2024-07	Conduta Ética	05/06/2023	24/09/2024	24/09/2024	Adv: 28/03/2023; Susp.: 12/02/2027; Dem.: 12/02/2030	03/02/2025	27/02/2025	0Anos -4Meses-12Dias	Absolvição	Mantido Relatório Final	FINDO
6	47648.001291/2022-51	Suspeito plágio	05/04/2022	25/09/2024	15/06/2022	Adv: 02/10/2022 (prescrito antes instauração); Susp: 05/04/2024 (prescrito antes instauração); Dem.: 14/02/2030	13/03/2025	03/04/2025	2Anos -5Meses-30Dias	Advertência Prescrita	Mantido Relatório Final	FINDO

16. Registre-se, por fim, que na maior parte dos relatórios finais, as comissões apresentam recomendações e/ou sugestões que visam aperfeiçoar ou orientar a gestão da Fundacentro.

III. PRINCIPAIS DESAFIOS E AÇÕES E PERSPECTIVAS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

19. No final do ano de 2024, a Corregedoria Geral da União - CRG/CGU divulgou o 3º ciclo do Modelo de Maturidade Correicional (CRG-MM, v. 3.0), que é uma ferramenta estratégica concebida para lastrear e orientar a realização de um diagnóstico do nível de maturidade correicional em cada uma das unidades do SisCor, que estabelece um novo patamar de atuação aos órgãos e entidades, dando suporte à evolução contínua rumo à excelência na gestão correicional por meio de parâmetros técnicos para obtenção dos melhores resultados possíveis.



20. O Modelo de Maturidade Correcional é composto por 5 (cinco) níveis de maturidade; 4 (quatro) elementos (áreas avaliadas), e 21 (vinte e um) macroprocessos-chave (KPAs), que se organizam numa matriz de evolução da

maturidade correcional a partir da análise de 59 (cinquenta e nove) atividades essenciais avaliadas.

21. A cada novo nível, deve estar atestado que os níveis anteriores foram plenamente implementados e consolidados, de modo a sustentar o desempenho correcional a ser alcançado.

22. Foram analisados diversos elementos (áreas avaliadas) para que a Corregedoria atinja um nível de maturidade correcional mais estruturado, conforme resultados descritos na AVALIAÇÃO DA MATURIDADE CORRECIONAL, dezembro de 2024:

23. Dessa forma, um dos principais desafios desta Corregedoria para esse e os próximos exercícios será a atingir o nível 2 do referido modelo de maturidade correcional, o que demanda fomentar a análise dos resultados da autoavaliação da maturidade correcional e nortear as ações e desafios futuros, uma vez tal avaliação é feita bienalmente.

24. Cumpre mencionar, ainda o IDECOR - Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, que foi criado no ano de 2025.

25. Tal método de avaliação da performance das Unidades Setoriais de Correição – USCs integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SisCor, envolve avaliar, basicamente, o grau de apoio que a alta gestão da instituição concede à área correcional.

26. Assim, de início, cabe esclarecer que o IDECOR não está relacionado com a avaliação da performance obtida durante o tempo específico de mandato de um titular de unidade de correição. Na verdade, a avaliação ultrapassa os prazos de mandatos de titulares, sendo que uma variação positiva no índice indica a melhoria da performance no curso do tempo.

27. Nesse sentido, embora aparentemente tenha um aspecto negativo, o fato de se partir de um IDECOR baixo evidencia a necessidade de apoio do órgão à atividade correcional, uma vez que alguns indicadores utilizados no cálculo ultrapassam as possibilidades de atuação do titular da área, seja por ausência de competência normativa, seja por falta de estrutura mínima.

28. Desse modo, ressalta-se que o IDECOR não será usado para avaliar a gestão do titular da unidade correcional, em si. A nota do IDECOR está sendo atribuída ao órgão, e não ao titular da unidade.

29. Por outro lado, sobre utilizar o IDECOR para decidir o processo de recondução ao cargo, de maneira geral, a CRG também não o fará, a não ser em situações específicas e muito gravosas, que possam indicar uma atuação

negativa daquele indicado enquanto esteve à frente da USC. Mas, ainda assim, o IDECOR será apenas um dos elementos, somado à não participação no CRGMM, não participação nos eventos da CRG, ausência de reciclagem em capacitações da CRG, entre outros.

30. O corte inicial perfaz um período de 5 (cinco) anos para os procedimentos e processos correccionais concluídos, o prazo foi delimitado somente para uma análise inicial, uma vez que a meta do IDECOR é ser realizada de forma perene.

31. Desta forma, mantendo-se o esforço durante as atividades na USC e levando o IDECOR ao conhecimento do dirigente máximo da instituição, é possível que se abra uma janela de oportunidade junto à alta gestão, de modo a se angariar mais apoio à unidade correccional.

32. Por tais razões, colaciona-se, abaixo, o gráfico de dados e a pontuação aferida pelo IDECOR para a Fundacentro, uma vez que aumentar a pontuação se tornou mais uma meta a ser atingida.

33. Igualmente, normatizar os procedimentos e fluxos internos, as orientações e os procedimentos correccionais a serem observados na apuração de denúncias e irregularidades envolvendo infrações disciplinares no âmbito da Fundacentro será outro desafio a ser conquistado.



34. No que tange, as capacitações oferecidas pela Corregedoria-Geral da União, à distância e lives no canal do Youtube, foram de suma importância para a atualização do conhecimento das normativas e orientações do órgão central, bem como para que a Corregedoria atue em assonância com as

orientações dos processos em curso, em particular sobre temas atuais como assédio moral e sexual, gerando ampla divulgação aos servidores da fundação.

35. Em suma, a Corregedoria pretende continuar com sua capacitação interna em matéria correcional e demais temas relacionados à Administração Pública, com o objetivo de elevar a qualidade dos trabalhos realizados, com a oferta de capacitação ao corpo funcional da Fundacentro e demais servidores de entidades pertencentes ao SISCOR que atuem na área correcional, em ação a ser construída em conjunto com a Presidência da Fundacentro.

36. Essa construção também envolve o diálogo com os servidores da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, que muito contribuirão para disseminar conhecimentos sobre as atividades correcionais e dissociá-las, exclusivamente, do famigerado caráter punitivo.

Kelly Watanabe Koketsu

Corregedora FUNDACENTRO

Rosana G Franco M Massa

Corregedora Substituta FUNDACENTRO